



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 108/2018

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 200/2017, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/n., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, CNPJ nº 03.972.778/0001-50, sediada à Conjunto Urbis II, nº 17, Conj. D José Cornelis, Caminho 23, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas-BA, CEP 48.030-685 neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Vasconcelos Lemos**, CPF nº 801.326.185-91, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Segundo Termo Aditivo ao contrato acima mencionado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos serviços de remanescente da obra de construção de escolas padrão FNDE localizadas no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora e Assentamento Bandeira, na zona rural do Município de Boa Vista do Tupim/BA, contados a partir de encerramento do Primeiro Termo Aditivo.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja: de **11 de maio de 2018 à 06 de novembro de 2018**, ou quando os serviços aqui pactuados, forem concluídos e os compromissos cumpridos.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 108/2018, o aditamento em questão encontra amparo no inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas as partes sendo conveniente para a administração.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 10 de maio de 2018.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM  
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP  
CNPJ nº 03.972.778/0001-50  
Alexsandro Vasconcelos Lemos  
CPF nº 801.326.185-91

#### Testemunhas

1) Aleis Aparecida bardoso da Silva Rimentel  
CPF: 030.097.665-80

2) Jôn das Giba Santos  
CPF: 841.956.735-34